



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR JERBSON MORAES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2023

EMENTA

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA COMBATE À VIOLÊNCIA FÍSICA, SEXUAL E EMOCIONAL CONTRA A PESSOA IDOSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal, autorizado a implantar ações para Combate à Violência Física, Sexual e Emocional contra à Pessoa Idosa no Município

Art. 2º As ações para Combate à Violência Física, Sexual e Emocional contra à Pessoa Idosa no Município, caracterizadas como instrumento de promoção de Políticas Públicas para Proteção e Apoio Social ao Cidadão, tem como objetivos:

I - Promover a conscientização sobre a ocorrência e combate à violência física, sexual e emocional contra à pessoa idosa no Município, por meio de:

- a)** Ações educativas sobre prevenção à violência;
- b)** Ações executivas para a observação, registro e monitoramento da violência;
- c)** Ações executivas de atendimento social;
- d)** Ações de divulgação de indicadores sobre a violência.

II - Promover ações públicas integradas em toda esfera administrativa municipal e incentivar ações privadas, para o efetivo Combate à Violência Física, Sexual e Emocional contra a Pessoa Idosa no Município;

III - Promover a melhoria da qualidade de vida, o respeito e a dignidade da Pessoa Idosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR JERBSON MORAES

Art. 4º A Secretaria Municipal de Promoção Social e combate a pobreza, a Secretaria Municipal de Ordem Pública, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, poderão desenvolver as políticas públicas e ações referidas na presente lei, de modo sinérgico à consecução de seu objeto.

Art. 5º A Prefeitura Municipal poderá instituir parcerias com instituições públicas e privadas, a fim da consecução do objeto da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Ilhéus/BA, 04 de outubro de 2023.

JERBSON ALMEIDA MORAES
VEREADOR – PSD